



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisamos integralmente o **Processo nº 435/2017- SEMCAT/PMA**, referente a **Inexigibilidade de Licitação**, cujo objeto é a contratação de Palestrante Professor para “Semana em Comemoração aos 27 anos do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA”, para proferir Conferência Magna, com o título “Atenção Integral Efetivada Pelas Políticas Públicas, para o atendimento das Crianças e Adolescentes do Município de Ananindeua”, celebrado com a Professora Doutora **Ana Celina Bentes Hamoy, CPF nº 186.679.882-00, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, e a Prefeitura Municipal de Ananindeua através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo. Recomendamos que seja publicado o Termo de Inexigibilidade e o Termo de Ratificação de Inexigibilidade da Licitação no Diário Oficial do Município, e a devida inserção no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 08 de Junho de 2017.